



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.872, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998.

Altera a redação de diversos dispositivos da Lei nº 3.610, de 16/6/97 – Conselho Municipal de Saúde.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos V, X e XI do art. 2º da Lei nº 3.610, de 16 de junho de 1997, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 2º .....

V – Apreciar a proposta do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano de Investimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, no que tange à prestação de serviço de saúde.”

.....  
X – Apreciar os relatórios de gestão do SUS apresentados pela SMASTHS.

XI – Apreciar e opinar sobre as políticas setoriais de saúde, bem como acompanhar e fiscalizar sua implementação.”

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso IV do art. 3º da Lei nº 3.610, de 16/6/1997, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 3º .....

IV – Dos usuários:

- a) dois representantes das entidades ou associações comunitárias;
- b) dois representantes dos sindicatos e entidades patronais;
- c) dois representantes dos sindicatos e entidades de trabalhadores;
- d) dois representantes das associações de portadores de deficiências e patologia;
- e) quatro representantes de outras entidades da sociedade civil organizada.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 1998.

GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar C. Gonçalves  
Secretário M. de Administração